

INSTRUCAO NORMATIVA nº 75-2008/PR

Altera dispositivo da Instrução Normativa nº 058/06-PR, que regulamenta a concessão de diárias a servidores lotados no âmbito do Ipasgo.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de alterar o disposto no § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 58, de 20 de fevereiro de 2006, com vistas a normatização de critérios para realização de crédito do valor da diária na conta corrente de servidor; considerando, ainda, a necessidade de atendimento às normas do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O § 2º do art. 6º da Instrução Normativa nº 58-2008/PR, passa a vigorar com a redação a seguir:

Art. 6º

.....

“§ 2º O pagamento de diária deve ser feito por meio de crédito na mesma conta corrente em que o servidor receber os seus vencimentos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da realização da viagem.

.....”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2008.

Alberane de Sousa Marques
Presidente do IPASGO